



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 33518024 - <http://www.ufscar.br>

TERMO DE ACORDO PARA REPOSIÇÃO DAS ATIVIDADES REPRESADAS POR PARTICIPAÇÃO EM GREVE – SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS

Considerando o disposto no artigo 4º da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 54, de 20 de maio de 2021, alterado pela Instrução Normativa SRT/MGI nº 49, de 20 de dezembro de 2023, e com fundamento nas disposições contidas na Cláusula Décima Quarta do Termo de Acordo nº 11/2024, da Secretaria de Relações de Trabalho, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, assinado em 27 de junho de 2024, os signatários do presente Termo de Acordo para compensação de atividades represadas em decorrência de participação em movimento grevista, doravante denominado Termo de Acordo, firmam as cláusulas abaixo e fazem constar as seguintes informações para a sua plena efetivação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

De um lado, Universidade Federal de São Carlos, pessoa jurídica de direito público, sediada à Rodovia Washington Luís–SP-310, km 235, São Carlos - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45 358 058/0001-40, doravante denominada UFSCar, neste ato representada por sua Reitora, Profª Ana Beatriz de Oliveira, matrícula SIAPE 1687695;

De outro lado, Sindicato dos Trabalhadores Técnicos-Administrativos da Universidade Federal de São Carlos – SINTUFSCar, pessoa jurídica de direito privado, sediado à Rodovia Washington Luís–SP-310, km 235, São Carlos - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 49.161.821/0001-07, neste ato representado por sua dirigente máxima, Vânia Gonçalves, servidora pública, matrícula SIAPE 0433548.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto deste Termo de Acordo a compensação de trabalho pelos servidores técnico-administrativos em educação, com a reposição das atividades represadas em decorrência da greve iniciada em 11/03/2024 e encerrada em 02/07/2024, ocorrida na UFSCar, conforme plano de trabalho previsto na cláusula quarta deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PARTICIPANTES

Os participantes do presente Termo de Acordo são todos os servidores técnico-administrativos em educação que aderiram ao movimento grevista descrito na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

Parágrafo primeiro. Os servidores técnico-administrativos em educação que aderiram ao movimento grevista deverão elaborar, em conjunto com a chefia imediata e com a anuência da Direção da Unidade Acadêmica, Especial ou do Órgão Administrativo correspondente, plano de trabalho que garanta a reposição das atividades represadas, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Quinta, conforme modelo apresentado no Anexo I.

Parágrafo segundo. O plano de trabalho é individual e obrigatório, devendo ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo.

Parágrafo terceiro. As atividades represadas em virtude da paralisação decorrente do exercício do direito de greve deverão ser repostas prioritariamente em relação a outras compensações a que o servidor esteja obrigado a realizar.

Parágrafo quarto. A reposição das atividades represadas não gerará retribuição financeira adicional em favor do servidor.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA A COMPENSAÇÃO DAS ATIVIDADES REPRESADAS

A compensação das atividades represadas deverá ser efetuada no prazo de até seis meses, a contar da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA NOTIFICAÇÃO

A UFSCar reconhece que foi previamente notificada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, acerca do movimento grevista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Parágrafo primeiro. A chefia imediata do servidor deverá acompanhar o cumprimento do cronograma de reposição das atividades represadas, conforme pactuado no plano de trabalho, e comunicar qualquer descumprimento aos termos deste Termo de Acordo à direção da Unidade à qual estiver vinculada que, por sua vez, informará à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (ProGPe), à qual caberá notificar a direção da entidade representativa.

Parágrafo segundo. O cumprimento do plano de trabalho será atestado pela chefia imediata, ao final do prazo estabelecido na cláusula quinta, conforme modelo estabelecido no Anexo II.

Parágrafo terceiro. A UFSCar e o SINTUFSCar se comprometem a manter negociação, em caráter permanente, com o objetivo de sanar conflitos e superar problemas que possam surgir nos prazos estabelecidos pelo presente Termo de Acordo.

CLAÚSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Termo de Acordo serão tratados e dirimidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, em conjunto com a direção do SINTUFSCar.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo de Acordo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

São Carlos, 30 de julho de 2024.

Universidade Federal de São Carlos

Profª Ana Beatriz de Oliveira

Documento assinado digitalmente



VANIA HELENA GONCALVES

Data: 31/07/2024 18:26:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sindicato dos Trabalhadores Técnicos-Administrativos da Universidade Federal de São Carlos – SINTUFSCar

Vânia Gonçalves

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO PARA REPOSIÇÃO DAS ATIVIDADES REPRESADAS DURANTE O MOVIMENTO GREVISTA

I. Identificação:

Nome do Servidor:

Matrícula do Servidor:

Setor/Unidade de Localização:

II. Planejamento das atividades represadas a serem repostas:

Lista das Atividades	Período					
	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24

Data: ____/____/____

Assinatura do Servidor

Assinatura da Chefia

Direção da Unidade

ANEXO II

TERMO DE ATESTO

Atesto, na presente data, o cumprimento da reposição das atividades do servidor (a) XXXXXXXX, nos termos do plano de trabalho firmado em decorrência do Termo de Acordo assinado em XX/07/2024 entre a UFSCar e o SINTUFSCar.

Assinatura da Chefia

Direção da Unidade



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira, Reitor(a)**, em 30/07/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1528013** e o código CRC **0C31478C**.

